

NOTA TÉCNICA

Assunto: Esclarecimentos acerca da caracterização dos documentos técnicos relativos às obras de contenção de encostas em áreas de risco.

1. DO ITEM 20 – AUSÊNCIA DE ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA SONDAGEM

Apontamento:

"Item 20: Verificou-se a ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro Armando Cecconello, responsável pela elaboração de determinados documentos técnicos constantes nos autos."

Esclarecimento Técnico:

O documento técnico apresentado refere-se a relatório de sondagem elaborado no ano de 2014 pelo engenheiro citado. Considerando os aspectos técnicos inerentes a esse tipo de estudo, destaca-se que, em razão de possíveis alterações antrópicas no terreno — tais como aterros, escavações, vazamentos, entre outras intervenções — determinadas condições do solo podem sofrer modificações ao longo do tempo.

De modo geral, a resistência do solo expressa pelo índice NSPT tende a manter relativa estabilidade ao longo de períodos prolongados. Contudo, o nível do lençol freático pode apresentar variações sazonais, em função de fatores climáticos e hidrológicos.

Nesse sentido, conforme prática recomendada na engenharia geotécnica e a critério do engenheiro responsável pelo dimensionamento estrutural, estudos de sondagem com mais de 5 a 10 anos podem demandar a realização de novas investigações geotécnicas, a fim de garantir maior confiabilidade e segurança no dimensionamento das fundações.

Diante disso, informa-se que a Administração Pública, caso verificada a necessidade durante a fase de execução das obras, poderá providenciar a realização de novas sondagens geotécnicas para atualização dos parâmetros de projeto.

2. DOS ITENS 34 A 38 – CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

752
AS

Apontamento:

"Itens 34 a 38: Não foram localizados, nos autos, documentos expressamente identificados como Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, nos termos e nomenclaturas previstos na Lei nº 14.133/2021. Consta no Processo Administrativo de Compras a presença de documentos intitulados como projeto básico e projeto executivo, contudo, não há conformidade entre os projetos das áreas individuais, o que impede concluir que se atem, de forma consolidada, ao efetivo Projeto Básico e ao Projeto Executivo do PAC."

Esclarecimento Técnico:

Em atenção à observação constante nos autos quanto à ausência de documentos expressamente identificados como anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que os documentos técnicos encaminhados ao processo referente às obras de contenção de encostas nas áreas 7, 9, 11, 18, 21, 22 e 23 deste município foram elaborados com nível de detalhamento técnico compatível com os projetos exigidos pela legislação vigente.

Os projetos foram organizados individualmente por área de intervenção, em razão das especificidades geográficas, geotécnicas e urbanísticas de cada localidade. Tal organização não compromete sua caracterização como documentos técnicos aptos à instrução do processo licitatório e à execução das obras.

Os materiais apresentados contemplam elementos essenciais ao desenvolvimento das intervenções, incluindo soluções de engenharia para estabilização das encostas, especificações técnicas, detalhamento construtivo, memoriais descritivos, quantitativos de serviços e plantas técnicas, para cada área de intervenção.

Dessa forma, os documentos possuem grau de detalhamento suficiente para possibilitar, ao licitante, a adequada compreensão das soluções propostas, a elaboração das planilhas de custos e a execução das obras sem prejuízo técnico.

Ressalta-se que, conforme as definições constantes do art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei nº 14.133/2021, o projeto básico e o projeto executivo devem conter os elementos necessários para caracterizar a obra e permitir sua execução, requisitos que são atendidos pelos documentos apresentados.

753
★

Assim, conclui-se que os projetos constantes nos autos apresentam detalhamento técnico suficiente para subsidiar a contratação e a execução das obras de contenção de encostas nas áreas indicadas.

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO FILIPE DUTRA**
Data: 13/03/2026 10:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Filipe Dutra

CREA nº 241533

Secretário Adjunto de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
 **ROSEMARY APARECIDA BENEDITO**
Data: 13/03/2026 09:02:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosemary Aparecida Benedito

CREA nº 89571D

Secretária Adjunta de Projetos Públicos

Betim/MG, 12 de março de 2026.